

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2015

Sr. Emilio Álvarez Icaza Longoria
Secretário Executivo
Comissão Interamericana de Direitos Humanos
1889, F Street NW
Washington, D.C.

**Ref: Solicitação de Audiência Temática
Violência contra Povos Indígenas**

I. Introdução

No Brasil contemporâneo, intensificam-se cada vez mais os conflitos envolvendo o direito à terra e ao território, que emergem e se explicitam em um pano de fundo comum que é o do enfrentamento ao modelo desenvolvimentista vigente, que tem a terra como principal fonte de exploração econômica. A parte em desvantagem nesses conflitos são as populações que utilizam o território para garantir seus modos de vida não mercantis, em contextos rurais e urbanos – ou periurbanos: são indígenas, quilombolas, moradores de periferias urbanas, pescadores artesanais, negros e mulheres. Tais conflitos não podem ser lidos apenas sob uma perspectiva economicista, em que se pode colocar um preço na parte em desvantagem e, assim, negociar direitos individuais e coletivos inalienáveis.

Já do outro lado do conflito estão o Estado e Empresas, atuando de forma articulada. Ao Estado, atribui-se a omissão pela não garantia dos direitos consagrados internacionalmente. Às empresas, a atuação devastadora nos territórios e na vida das pessoas que o ocupam. O alinhamento perverso entre os atores públicos e privados nesse cenário tem produzido diversas violações de direitos humanos.

Assim, serão apresentadas a seguir duas situações distintas. Uma delas diz respeito às violações de direitos humanos contra povos indígenas no Brasil, em que diversas etnias em diferentes regiões do Brasil são vítimas exatamente desse modelo violador de Direitos Humanos, em que o agente violador mais explícito é o Estado Brasileiro. Outra situação, mais localizada, é a que se refere ao deslocamento de uma comunidade inteira que sofre com os impactos da empresa brasileira Vale. Em ambos os casos, fica patente a articulação de interesse públicos e privados na vulneração de direitos humanos ligados à garantia da terra e território.

2. Os Povos Indígenas

Apesar de a violência contra povos indígenas ser um elemento que sempre marcou a história brasileira, nos últimos 10 observa-se uma escalada da violência física e cultural praticada contra estas populações e motivada ora, pela própria ação do Estado Brasileiro, ora pela omissão deste.

Em 2014, houve um aumento do número de assassinatos de indígenas: foi registrado um total de 138 assassinatos em 2014, contra 97 casos em 2013. Quanto aos suicídios, foram registrados 135 casos. Em ambas as estatísticas, o estado do Mato Grosso do Sul é destaque: foram 41 assassinatos e 48 suicídios. Os dados são oriundos da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI)¹.

O aumento no número de homicídios contra indígenas também é ratificado pelo Mapa da Violência: em 2002 foram 75 mortes, ao passo que em 2010 o número de homicídios subiu para 111, o que representou um crescimento de 48%².

Também o CIMI fez uma coleta de informações sobre as violências sofridas por populações indígenas durante o ano de 2014: foram 70 casos de assassinatos registrados no ano, representando também um aumento em relação aos dados de 2013, quando 53 indígenas foram assassinados³.

O CIMI registrou ainda 31 casos de tentativas de assassinato (resultando em 295 vítimas), 29 casos de ameaça de morte (resultando em 161 vítimas), 27 casos de ameaças várias, 18 casos de lesões corporais dolosas (resultando em 51 vítimas), 19 casos de racismo e discriminação étnico-cultural e 18 casos de violência sexual (resultando em 27 vítimas). Muitas dessas agressões têm relação direta com conflitos fundiários⁴.

Ademais, o Poder Judiciário não tem sido eficiente na investigação e reparação das violações cometidas aos direitos dos membros de comunidades indígenas. Por exemplo, no caso de assassinatos de indígenas Guarani-Kaiowá, as mortes das lideranças Osvaldo Lopes, Denilson Barbosa, Xurite Lopes, Ortiz Lopes, Durvalino Rocha, Dorival Benites e Marçal de Souza, dentre outros, permanecem sem uma resposta sobre a autoria dos crimes. Em alguns casos, sequer houve investigação, em outros houve arquivamento do processo, ou então os réus foram absolvidos, deixando o crime sem resposta.

Aliás, ainda sobre esse tema, há de se mencionar a delicada situação de criminalização e ameaça que as lideranças indígenas têm sofrido na luta pelos direitos territoriais de seu povo. O Cacique Babau, do povo Tupinambá, por exemplo, está incluído, desde 2009, no Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, em função das constantes ameaças sofridas. Cinco lideranças do povo Kaingang, do Rio Grande do Sul,

¹ CIMI. **Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil: dados de 2014**. Brasília: CIMI, 2015.

² WAISELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da Violência 2012: a cor dos homicídios no Brasil. Rio de Janeiro: CEBELA, FLACSO; Brasília: SEPP/PR, 2012.

³ CIMI. **Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil: dados de 2014**. Brasília: CIMI, 2015.

⁴ CIMI. **Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil: dados de 2014**. Brasília: CIMI, 2015.

foram presas acusadas de participar do assassinato de dois agricultores, apenas porque estavam no local do confronto, sem prova a ensejar a detenção⁵.

Bastante emblemático deste cenário de criminalização de lideranças indígenas é o caso do povo Tenharin, do Amazonas. Cinco indígenas foram acusados de matar três indivíduos, em uma suposta vingança coletiva pela morte do cacique da comunidade Ivan Tenharin⁶. Os indígenas são sucessores do cacique, de modo que o grupo encontra-se sem liderança e, portanto, impedido de realizar sua festa tradicional, já há mais de um ano e meio. Segundo a polícia, os três homens teriam desaparecido como uma resposta da comunidade à morte do seu cacique, o que justificaria, portanto, a prisão das lideranças da comunidade pela prática do crime.

As investigações realizadas até agora apontam para o não envolvimento dos indígenas com os desaparecimentos. Isto porque, segundo testemunhas, a comunidade estava de luto pela morte do cacique Ivan Tenharin, o que, segundo as tradições do povo, implica na reclusão dos indígenas, estando os acusados impedidos de saírem do seu território.

Além disso, antes de serem levados para o posto da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), em Lábrea, os índios foram mantidos com os demais presos, na Delegacia do município. As condições desta detenção são extremamente precárias: eles ficaram sem banho de sol, sem visita íntima e tinham apenas 15 minutos para visita de familiares. Vale ressaltar que tais condições valiam apenas para os indígenas, já que os demais presos não estavam submetidos a esta situação⁷.

Quanto aos assassinatos de indígenas, apenas entre os Guarani-Kaiowá, foram dezesseis lideranças mortas nos últimos dez anos na luta pela terra no estado do Mato Grosso do Sul⁸.

O último assassinato de uma liderança Guarani-Kaiowá se deu em 29 de agosto de 2015. A vítima foi Simeão Vilhalva, da terra indígena Ñande Rú Marangatú, que foi morto após a incursão de 100 (cem) fazendeiros armados em 40 (quarenta) caminhonetes na área ocupada pelos indígenas da Fazenda Barra. A morte da liderança foi seguida de diversos ataques contra territórios Guarani-Kaiowá: Ñande Ru Marangatu foi atacado no dia seguinte por 60 pistoleiros, que chegaram já atirando contra a comunidade; em 3, 4 e 5 de setembro, o acampamento Guyra Kamby'i sofreu uma ofensiva com tiros e incêndio⁹. Mais recentemente, em 18 de setembro, a comunidade Pyelito Kue foi vítima de

⁵ CIMI. **Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil: dados de 2014**. Brasília: CIMI, 2015.

⁶ Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2014-01/pf-prende-cinco-indios-tenharim-em-humaita-no-sul-do-amazonas>>. Acesso em: 30 set. 2015.

⁷ Disponível em: <<http://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2014/10/indios-tenharim-presos-em-delegacia-no-sul-do-am-ficam-sem-banho-de-sol.html>>. Acesso em: 29 jul. 2015.

⁸ CIMI. **Brief Report on the Violations of the Human Rights of the Indigenous Kaiowá Guarani Peoples in Mato Grosso do Sul – Brazil**. Campo Grande: CIMI, 2014

⁹ Disponível em: <<http://www.cimi.org.br/site/pt-br/?system=news&action=read&id=8323>>. Acesso em: 30 set. 2015. Conferir também: <<http://www.jb.com.br/pais/noticias/2015/09/09/indigenas-no-ms-tensao-e>>

um ataque: eles foram alvo de tiros de arma de fogo e 26 indígenas foram levados para a beira da estrada¹⁰.

Muitas lideranças encontram-se incluídas no Programa Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PPDDH), instituído em 2004 pelo governo brasileiro, a partir da Resolução da ONU sobre Defensores de Direitos Humanos, adotada em 1998¹¹, e de uma intensa movimentação da sociedade civil. Assim, se por um lado a inclusão destes defensores no programa representa um reconhecimento do Estado brasileiro em relação às ameaças sofridas, por outro, o Estado nem assim consegue ofertar uma proteção efetiva às pessoas incluídas no programa. Isto porque apenas em seis dos 26 estados da federação (Minas Gerais, Bahia, Espírito Santo, Pernambuco, Rio Grande do Sul e Ceará) há programas de proteção regionais, inexistentes nos dois estados onde mais há defensores sob risco (Pará e Mato Grosso do Sul). Tanto no Pará quanto no Rio de Janeiro, os programas antes instituídos foram suspensos.

A inefetividade do Programa Nacional se dá devido à falta de peso político que a pasta de Direitos Humanos tem no governo federal, que se traduz em ausência de um marco legal que o estabeleça¹², uma dotação orçamentária muito baixa e uma alta rotatividade nos cargos da Secretaria de Direitos Humanos – do ministro à equipe técnica do PPDDH. A proteção fornecida pelo PPDDH, desta forma, hoje tem se limitado ao monitoramento telefônico, em muitos dos casos. Outras debilidades do PPDDH podem ser constatadas na falta de uma metodologia padronizada, em frágeis análises de risco, na dificuldade de articulação das políticas públicas necessárias para a proteção dos defensores, no foco dado a estratégias de proteção mais diretas, e no entanto paliativas (equipamentos de segurança, escoltas) e, principalmente, no não enfrentamento das causas estruturais das violações e ameaças.

Com o anúncio de que a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República será extinta e fundida com outras duas – Política para Mulheres e Igualdade Racial – no Ministério da Cidadania a proteção precária conferida pelo PPDDH tende a piorar ainda mais¹³.

Bastante emblemático das violações a direitos humanos praticadas contra as populações indígenas no Brasil foi o “Leilão da Resistência”, realizado em 2013, por entidades representativas de produtores rurais, para arrecadar recursos contra retomadas de

latente-e-permanente-diz-cimi/>. Acesso em: 30 set. 2015.

¹⁰ Disponível em: <<http://www.campograndenews.com.br/cidades/interior/indios-denunciam-tortura-e-ataque-de-pistoleiros-durante-a-madrugada>>. Acesso em: 30 set. 2015.

¹¹ Declaração dos Direitos e Responsabilidade dos Indivíduos, Grupos e Órgãos da Sociedade para Promover e Proteger os Direitos Humanos e Liberdade Individuais Universalmente Reconhecidos, aprovada na Assembleia Geral das Nações Unidas - da qual o Brasil é membro - em 09 de Dezembro de 1998.

¹² É sustentado apenas pelo decreto nº 6.044 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6044.htm).

¹³ Disponível em: <<http://www.valor.com.br/politica/4240810/rossetto-deve-comandar-novo-ministerio-da-cidadania>>. Acesso em: 30 set. 2015.

áreas indígenas. O evento foi inicialmente suspenso por uma liminar da Justiça Federal do Mato Grosso do Sul, mas posteriormente liberado pela Justiça, tendo sido ordenado, depois de sua realização, o depósito dos recursos arrecadados.

O leilão contou com a presença de senadores da República, deputados federais e estaduais, assim como outros agentes públicos e foram proferidos discursos que criticavam a atuação do órgão indigenista brasileiro, a FUNAI, de organizações não-governamentais que atuam em defesa de indígenas e defendeu-se o emprego de segurança particular na porta das fazendas¹⁴.

O cenário de violência contra as populações indígenas do Brasil não pode ser compreendido dissociado do contexto do seu acesso à terra e ao território. Os procedimentos de demarcação de terras estão parados: há trinta processos de demarcação sem qualquer impedimento técnico ou jurídico. Sem embargo, nenhuma terra indígena foi homologada pelo Estado brasileiro e apenas uma obteve a declaração de terra tradicional em todo o ano de 2014¹⁵.

O Poder Judiciário tem sido um agente crucial no cenário de restrição dos direitos territoriais indígenas. Decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) anularam atos administrativos do Poder Executivo de demarcação das terras Guyaroká (Guarani-Kaiowá) e Limão Verde (Terena), Porquinhos (Canela-Apãniekra). Tais decisões ampararam-se em uma interpretação restritiva do STF, que usa como marco temporal para a posse da terra indígena a data da promulgação da Constituição da República de 1988. Assim, de acordo com tal compreensão, os povos que foram expulsos de suas terras e, por conta disso, não estavam exercendo a posse da terra contestada na data da promulgação da Constituição de 1988 e que não estavam em guerra ou disputando judicialmente a posse da área com os invasores em 05 de outubro de 1988, teriam perdido seu direito ancestral à terra¹⁶.

A terra indígena de Ñande Rú Marangatú, onde Simeão Vilhalva foi assassinado, é um exemplo disso. A reivindicação da área é antiga e seu procedimento de identificação foi iniciado em 1999. Em março de 2005, o Decreto de Homologação foi expedido pelo Presidente da República, mas o procedimento foi travado ainda no mesmo ano, por decisão do STF, em decorrência de um mandado de segurança impetrado pelos fazendeiros da região¹⁷.

Vale ressaltar que a Portaria 303/12, da Advocacia Geral da União continua em vigor. Segundo a norma, todas as demarcações de terras indígenas precisam se

¹⁴ Disponível em: <<http://www.revistaforum.com.br/blog/2013/12/ruralistas-organizam-leilao-da-resistencia-para-arrecadar-fundos-de-combate-aos-indios/>>. Acesso em: 27 jul. 2015.

¹⁵ CIMI. **Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil: dados de 2014**. Brasília: CIMI, 2015.

¹⁶ Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoPeca.asp?id=267559854&tipoApp=.pdf>> . Acesso em: 27 jul. 2015.

¹⁷ Mais informações sobre a situação fundiária da terra indígena Ñande Ru Marangatú podem ser encontradas em: <<http://ti.socioambiental.org/pt-br/#!/pt-br/terras-indigenas/3926>>. Acesso em: 30 set. 2015.

submeter às dezenove condicionantes impostas pelo Supremo Tribunal Federal à Reserva Raposa Serra do Sol, em um claro intuito de restringir os direitos territoriais indígenas¹⁸.

Outra razão para o quadro grave de violência contra povos indígenas diz respeito ao fato de populações indígenas se colocarem no caminho de interesses econômicos. No caso dos Tenharin, a comunidade está localizada em uma área de intensa exploração garimpeira e madeireira ilegal. Além dos Tenharin, também os Xukuru no estado de Pernambuco; Tupinambá, no estado da Bahia; Munduruku no estado do Pará; e Kaingang no Estado do Rio Grande do Sul tornaram-se alvo preferencial das iniciativas criminalizadoras do Estado, por se situarem em áreas estratégicas, no que diz respeito a interesses econômicos não indígenas.

Outro elemento deste quadro geral de ofensiva aos direitos indígenas manifesta-se nas propostas legislativas em discussão no âmbito federal. A PEC 215/00 é um exemplo disso: ela visa transferir para o Legislativo a prerrogativa de aprovar a demarcação de terra indígenas¹⁹, tornando uma decisão administrativa, cuja função é tão-somente reconhecer direitos originários, à discussão política, reabrindo também processos demarcatórios já finalizados. O Projeto de Lei 1610/96 é outro exemplar, que permite a exploração mineral em terras indígenas²⁰.

Como se demonstra, portanto, o Estado brasileiro tem se furtado a cumprir suas obrigações relacionadas às populações indígenas, notadamente no que diz respeito à garantia dos direitos territoriais dos povos indígenas, ensejando uma situação de violência contra tais populações.

3. A Comunidade de Piquiá de Baixo

No município de Açailândia, no Estado brasileiro do Maranhão, as atividades industriais de produção de ferro gusa, de cimento e de energia termoelétrica, de armazenamento e transporte de minério de ferro, de queima da madeira para a produção de carvão e o cultivo de monocultura de eucaliptos têm causado graves conseqüências ao meio ambiente e à população. No caso particular da comunidade de Piquiá de Baixo, suas mais de trezentas famílias, que perfazem um total aproximado de 1100 pessoas, têm sido afetadas por contaminação há mais de vinte e cinco anos. A contaminação e suas conseqüências têm sido amplamente documentadas, inclusive pela FIDH, Justiça Global e Justiça nos Trilhos, com a publicação de um informe em março de 2011²¹, resultante de um

¹⁸ Disponível em: <<http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/596939>>. Acesso em: 27 jul. 2015.

¹⁹ Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1123710&filename=Avulso+-PEC+215/2000>. Acesso em: 27 jul. 2015.

²⁰ Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1347108&filename=Avulso+-PL+1610/1996>. Acesso em: 27 jul. 2015.

²¹ Disponível em: FIDH, Justiça Global e Justiça nos Trilhos. **Quanto valem os direitos humanos? Os impactos sobre os direitos humanos relacionados à indústria da mineração e da siderurgia em Açailândia**, Março 2011.

Estudo de Impacto em Direitos Humanos, que incluiu também a situação de outras duzentas e sessenta e oito famílias do assentamento rural “Califórnia”.

Alguns acidentes decorrentes do contato de pessoas com a escória tóxica e incandescente da produção de ferro gusa, depositada sem controle a poucos metros das residências, têm vitimado moradores de Piquiá de Baixo. Ao mesmo tempo, **graves problemas de saúde vêm sendo causados graças à contaminação do ar, da água e do solo**. As enfermidades mais recorrentes estão associadas a problemas respiratórios, oftalmológicos e de pele, que inclusive têm chegado a causar a morte prematura de muitas pessoas, especialmente crianças e idosos.

A contaminação incessante e a contínua deterioração dos recursos hídricos e do solo, combinadas com a total ausência de controle e com um sistema de limpeza urbana extremamente precário, têm provocado impactos sobre as condições de vida dos habitantes, assim como sobre suas plantações, afetando seus modos de vida e aumentando a precariedade e o nível de pobreza das comunidades, em violação ao direito de toda pessoa a um nível de vida adequado.

Um relatório de perícia ambiental, realizado em 2007, a pedido do MM. Juiz da 2ª Vara Judicial de Açailândia, já havia concluído pela incompatibilidade entre a posição das empresas e a presença de moradores em Piquiá de Baixo²². Outros estudos se sucederam.

As empresas de produção de ferro gusa (siderúrgicas) que se instalaram e operam desde a segunda metade da década de 1980 em Piquiá - quando a comunidade já habitava o local há mais de dez anos - são as seguintes: Viena Siderúrgica S/A, Gusa Nordeste S/A, Ferro Gusa do Maranhão Ltda. (FERGUMAR), Cia. Siderúrgica Vale do Pindaré e Siderúrgica do Maranhão S/A (SIMASA), hoje denominada Guarany Siderúrgica e Mineração S.A.²³ Nos últimos anos, foram instaladas, no mesmo pólo siderúrgico, unidades de produção de energia termelétrica e de cimento (“Cimento Verde”), as quais têm contribuído para o aumento significativo da poluição que afeta os moradores de Piquiá de Baixo. Também está prevista para este ano de 2015, a inauguração de uma usina de produção de aço²⁴, no mesmo pólo siderúrgico.

Além das empresas siderúrgicas, a Vale S.A., companhia transnacional com sede no Brasil, conhecida como a terceira maior mineradora do mundo, também está

²² De acordo com o perito Dr. Ulisses Brigatto Albino: “a presença de emissões de fuligem, água contendo resíduos metálicos e ruídos são certamente prejudiciais à saúde humana. (...) Existem muitas habitações nesta região que são atingidas pelas descargas gasosas. A água de resfriamento dos altos-fornos sai aquecida do pátio da empresa, contendo metais dissolvidos e é forte o cheiro de ferro oxidado. (...) Essa água pode sim contaminar os quintais das casas e as pessoas que ali habitam, sobretudo crianças” (Relatório de Perícia Ambiental, 2007, encartado aos autos do processo nº. 2301-25.2005.8.10.0022, 2ª. Vara Judicial da Comarca de Açailândia, Estado do Maranhão).

²³ As duas últimas pertencem ao Grupo Queiroz Galvão.

²⁴ Está prevista para este ano de 2015 a entrada em operação, no mesmo pólo industrial, da aciaria “Aço Verde Brasil” (AVB), com uma capacidade inicial para produzir 600 mil toneladas ao ano de vergalhões e fio máquina. A AVB, assim como a Gusa Nordeste S.A., é também pertencente ao Grupo Ferroeste.

instalada em Piquiá, Açailândia. Ela é a responsável pela Estrada de Ferro Carajás (EFC), ferrovia de 892km de extensão, que conecta a província mineral de Carajás, no Estado do Pará, à zona portuária de São Luís do Maranhão, na costa norte do país. A ferrovia atravessa a comunidade de Piquiá de Baixo. Por ela circulam cerca de trinta e cinco composições simultaneamente, entre as quais os maiores trens de carga em operação regular do mundo, com 330 vagões e 3,3km de extensão. Essas composições transportam minério de ferro. Atualmente, vinte e quatro dessas composições circulam diariamente na EFC, sendo doze em cada sentido.

Além disso, a Vale S.A. mantém em Piquiá um entreposto de minério, no qual se dá o descarregamento, a lavagem e a estocagem de minério de ferro que é distribuído às indústrias de ferro gusa, servindo-lhes de matéria prima. Em 2013, a Vale S.A. forneceu em torno de 2 milhões de toneladas de minério de ferro bruto às siderúrgicas de Piquiá.

A companhia transnacional Vale S.A. joga um papel chave na produção de ferro gusa de Piquiá, já que é aquela que provê quase todo o minério de ferro e é também a companhia que opera a ferrovia e o porto (Ponta da Madeira) através dos quais o ferro gusa, já transformado, é transportado e exportado. Em 2013, foram transportadas pela EFC e exportadas pelo porto cerca de 1,7 milhões de toneladas de ferro gusa produzidos em Piquiá. Resoluções da Agência Nacional de Transportes Terrestres – órgão responsável por fiscalizar as operações de ferrovias e rodovias do Brasil – atestam o « elevado grau de dependência » das indústrias de ferro gusa de Piquiá à Estrada de Ferro Carajás e, conseqüentemente, à Vale S.A.

De 2005 a 2009, a Vale S.A. operou diretamente uma unidade de produção de carvão (UPR2), “Ferro Gusa Carajás”, localizada em Açailândia, com mais de 70 fornos industriais. A unidade atualmente se encontra desativada.

Os moradores de Piquiá de Baixo, indignados com a situação e organizados através de sua Associação Comunitária, passaram, a partir de 2005, a tomar medidas em defesa de seus direitos. A persistência de alguns moradores fez com que, pouco a pouco, a grande maioria da comunidade fosse aderindo ao processo de reivindicação coletiva de direitos. Paulatinamente, os moradores de Piquiá de Baixo foram conquistando o apoio e a assessoria permanente de organizações da sociedade civil atuantes em Açailândia, em especial o Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos de Açailândia, a Paróquia São João Batista, os Missionários Combonianos e a Rede Justiça nos Trilhos.

A atuação dos moradores de Piquiá de Baixo, junto às autoridades, fez com que, em 2009, fosse iniciada uma negociação, conduzida pelo Ministério Público deste Estado, para o compartilhamento das responsabilidades em vista da viabilização do **reassentamento coletivo de toda a comunidade**. Um documento com as “diretrizes para o reassentamento de Piquiá de Baixo”, elaborado ainda em 2010, tem servido como principal referência para a tomada de medidas progressivas rumo à concretização do

reassentamento.

No curso desse processo de consolidação da proposta do reassentamento coletivo, a resistência dos atores privados em oferecer recursos fez com que ficasse estabelecido que, quanto ao financiamento para o reassentamento, deveriam ser aproveitados os recursos do **Programa Minha Casa Minha Vida, gerido pelo Ministério das Cidades, com as devidas complementações por parte das empresas e dos demais entes públicos envolvidos** (Estado do Maranhão e Município de Açailândia).

As dificuldades encontradas ao longo do processo fizeram com que a Associação Comunitária dos Moradores do Piquiá (ACMP) assumisse a responsabilidade pela organização e o cadastramento das famílias e pela elaboração do projeto urbanístico e habitacional para o reassentamento. Além disso, a ACMP decidiu também aceitar o desafio de se responsabilizar por toda a obra de construção do novo bairro, em regime de autogestão, o que lhe traz grandes responsabilidades porém permite aproveitar melhor os recursos limitados oferecidos pelo programa de moradia popular existente no Brasil.

Ainda que a comunidade de Piquiá de Baixo tenha se organizado e se mobilizado em busca da cessação das violações e da reparação pelos danos sofridos, sua luta tem sido caracterizada por **dificuldades para ter acesso à informação pública e com isso para combater o provável descumprimento pelos atores privados das obrigações impostas pela lei e também descritas nas condicionantes descritas nas licenças ambientais**. Os órgãos ambientais – em especial a Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Maranhão, órgão diretamente responsável pelo licenciamento e fiscalização dessas atividades – não têm levado a cabo uma fiscalização adequada das operações dessas empresas e tampouco tem tomado cuidados efetivos nas decisões sobre a concessão das licenças que autorizam seu funcionamento. Além do mais, as medidas tomadas pelo Estado, em todas as suas esferas, para fazer frente aos **problemas de saúde** que afetam os moradores têm sido insuficientes. A respeito disso, verifica-se um descuido em relação à prevenção, ao registro e ao tratamento das enfermidades.

Também estão documentados os **ataques à honra, privacidade, reputação e à liberdade de associação e de expressão dos atores sociais** que agem a favor das comunidades afetadas, resultando na intimidação dos defensores e defensoras de direitos humanos que denunciam as violações de direitos humanos causados pelas atividades dessas empresas. Em fevereiro de 2014, o Observatório para a Proteção de Defensores de Direitos Humanos, composto pela FIDH e OMCT levou a cabo uma missão internacional de investigação sobre as acusações de espionagem e infiltração ilegal por parte da Vale S.A. e de outras empresas, com o apoio e a participação de órgãos do Estado brasileiro, contra organizações e movimentos da sociedade civil, alguns dos quais são grupos que têm documentado abusos sofridos em algumas comunidades do Estado do Maranhão²⁵ e atuado judicialmente contra as empresas em questão.

²⁵ Disponível em: <<http://www.omct.org/es/human-rights-defenders/urgent-interventions/brazil/2014/02/d22555/>>. Acesso em: 08 out. 2015.

Finalmente, tem se verificado a **ausência de medidas adequadas de reparação e garantias de não repetição**. As poucas ações judiciais existentes, iniciadas em 2005, ainda não foram concluídas totalmente. Em dezembro de 2013, vinte e uma famílias de Piquiá de Baixo obtiveram finalmente uma sentença favorável na 1ª. Vara Judicial da Comarca de Açailândia, Estado do Maranhão. Essa decisão reconheceu as violações de direitos e obrigou a companhia Gusa Nordeste S/A – uma das produtoras de ferro gusa – a compensar as famílias pelos danos sofridos²⁶. Essa sentença foi confirmada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão em 2015, mas ainda não transitou em julgado nem foi executada. As outras mais de trezentas famílias seguem sem perspectiva de serem indenizadas pelos danos sofridos.

Os moradores de Piquiá de Baixo têm recorrido tanto a meios judiciais como extrajudiciais para obter justiça, e têm tratado de responsabilizar e de envolver tanto as empresas como o Estado, em busca de soluções. Entre as formas de atuação, estão as mobilizações e ações de protesto, e também a atuação como “acionistas críticos” da companhia Vale S.A., com participação nas assembleias gerais ordinárias realizadas anualmente na cidade do Rio de Janeiro.

A atual situação expõe o **preocupante atraso do reassentamento** da comunidade de Piquiá de Baixo, no município de Açailândia. A propriedade da área destinada ao reassentamento ainda não foi repassada à Associação Comunitária dos Moradores do Pequiá e o trabalho de construção das casas – previsto para levar ao menos dois anos e meio – sequer se iniciou. Ao mesmo tempo, nenhuma medida em vista da redução dos níveis de contaminação foi tomada.

Compromissos por parte do Estado e das empresas envolvidas

A Vale S.A., reiteradamente apresentada como líder do setor em matéria de Responsabilidade Social Empresarial (RSE), conhece bem o conteúdo dos Princípios Orientadores da ONU, tem uma política interna de direitos humanos e participa ativamente em iniciativas como o Pacto Global. Após a publicação em março de 2012 do relatório da FIDH, Justiça Global e Justiça nos Trilhos, a Vale e a FIDH efetuaram um intercâmbio de comunicação escrita e, posteriormente, a FIDH procurou estabelecer um diálogo com a empresa para debater sobre as recomendações de seu informe.

A Vale realizou uma pesquisa socioeconômica, junto com um “estudo qualitativo de vocação produtiva” de todos os moradores de Piquiá de Baixo e aceitou ajudar a identificar fundos federais existentes que pudessem servir para financiar os custos de construção do reassentamento da comunidade. Além disso, em 2012, a Vale dispôs-se a estabelecer um acordo com o Ministério Público oferecendo um aporte de R\$ 400 mil

²⁶ Sentença de 19 de dezembro de 2013, Ulisses Ferreira Diniz e outros contra GUSA NORDESTE, S.A., Segunda Vara Judicial da Comarca de Açailândia, Maranhão (processo n. 2301-25.2005.8.10.0022/23012005).

(aproximadamente 100 mil dólares na cotação atual) como sua contribuição para os gastos de reassentamento, estimados atualmente em 7 milhões de dólares. A oferta da empresa estava condicionada à celebração de um acordo que a liberaria totalmente de sua responsabilidade em relação ao caso presente e confirmaria que se tratava de sua derradeira contribuição. Tanto os moradores, como o Ministério Público do Estado do Maranhão, implicados nas negociações, rechaçaram a proposta, a qual foi considerada insuficiente e inapropriada.

Em 23 de outubro de 2014, a Fundação Vale assumiu, por meio de termo escrito remetido à Caixa Econômica Federal, ao Ministério das Cidades, ao Ministério Público do Estado do Maranhão e à Associação Comunitária dos Moradores do Pequiá, o compromisso de apoiar esse projeto habitacional, por meio de um seu programa intitulado “Selo de Qualidade Urbana”, com o valor de R\$ 6.240.000,00 (à razão de R\$ 20 mil por cada uma das 312 unidades habitacionais). O compromisso, no entanto, condicionava a liberação desse valor à seleção do projeto pelo Ministério das Cidades e à contratação entre a Caixa Econômica Federal e a Associação Comunitária dos Moradores do Pequiá, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, o que ainda não ocorreu.

Quanto às empresas produtoras de ferro gusa, estas, representadas pelo Sindicato das Indústrias de Ferro Gusa do Estado do Maranhão (SIFEMA), aceitaram firmar, entre 2011 e 2014, três termos de compromisso e de ajustamento de conduta perante o Ministério Público do Estado do Maranhão, pelos quais se comprometeram a apoiar parte dos custos relacionados com o processo de desapropriação da área destinada ao reassentamento e para viabilizar a contratação de técnicos para a elaboração do projeto urbanístico e habitacional e serviços correlatos, tais como a sondagem do solo, o levantamento planialtimétrico e os estudos ambientais. Além disso, em outubro de 2014, essas empresas se comprometeram a doar outros R\$ 750 mil, em doze parcelas, para a complementação do orçamento da construção das habitações. Todos os valores prometidos pelo SIFEMA foram efetivamente pagos, restando neste momento a quitação da última parcela referente ao último compromisso assumido, ainda não vencida.

Em resumo, tanto a Vale S.A. como as empresas produtoras de ferro gusa reconheceram na prática sua responsabilidade pelos danos causados, mas não têm contribuído de maneira significativa para estancar e reparar os danos que seguem sendo provocados por suas atividades ou pelas atividades de seus sócios comerciais. Estas empresas não têm procedido com a diligência devida e não têm atuado para aniquilar ou ao menos minimizar as conseqüências negativas de suas atividades sobre o meio ambiente e, em especial, os seres humanos.

Por sua vez, o Estado brasileiro, em novembro de 2014, assegurou, depois de haver recebido uma carta dos relatores especiais do Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos²⁷, que já se haviam produzido avanços no

²⁷ Carta do Relator especial sobre o direito de toda pessoa ao desfrute do mais alto nível possível de saúde física e mental, do Relator especial sobre as implicações para os direitos humanos da gestão e eliminação

processo de reassentamento das famílias; na mitigação do impacto ao meio ambiente; na atenção ao cuidado da saúde das famílias atingidas e na responsabilização legal das empresas, transmitindo à ONU algumas informações que a seu juízo comprovavam esses avanços.

Abaixo se detalham os avanços que teriam sido produzidos segundo a resposta da missão permanente do Estado Brasileiro perante as Nações Unidas em Genebra.

Segundo a informação que lhe teria sido passada em fevereiro de 2014 pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, as 312 famílias de Piquiá de Baixo haviam sido cadastradas para o reassentamento, de acordo com os critérios discutidos e aprovados em Assembléia Geral de sócios da Associação Comunitária dos Moradores do Pequiá e referendados pelo Ministério Público. A comunicação ainda ressaltava que estava em andamento o inquérito civil público nº. 001/2011, instaurado em março de 2011 pela 2ª. Promotoria de Justiça de Açailândia, com o objetivo de verificar os danos aos direitos dos moradores de Piquiá e identificar os responsáveis por esses danos.

Ainda segundo a comunicação do Estado brasileiro à ONU, a construção das novas casas seria financiada com fundos do programa de habitação popular *Minha Casa, Minha Vida*, através da Caixa Econômica Federal. Conforme afirmado, as condições do Programa, à época, previam que até 95% dos subsídios governamentais concedidos aos moradores não precisam ser reembolsados pelas famílias consideradas de baixa renda.

A comunicação do Estado expôs ainda que as Leis Federais nº. 11.977/2009 e 12.424/2011 prevêm que aquelas famílias que tenham que ser reassentadas, seja por situações de emergência ou como consequência das intervenções relacionadas com o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), recebam novas unidades de moradia sem ter que realizar nenhum pagamento. Por isso, a Caixa Econômica Federal e o Ministério das Cidades estavam averiguando se as famílias de Piquiá de Baixo entrariam nesta categoria.

Em dezembro de 2013, o projeto urbanístico e habitacional das unidades de moradia, com seu respectivo orçamento, foi entregue pela Associação Comunitária dos Moradores de Pequiá à Caixa Econômica Federal, em São Luís, e apresentado perante a Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, em Brasília. Praticamente um ano depois, em 17 de dezembro de 2014, o projeto foi aprovado pela Caixa Econômica

ecologicamente racionais de substâncias e dejetos perigosos, a Relatora especial sobre o direito humano à água potável e ao saneamento e o Grupo de trabalho sobre a questão dos direitos humanos e as empresas transnacionais e outras empresas, 9 de janeiro de 2014. Os Relatores Especiais do Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos se dirigiram à Missão Permanente do Brasil perante as Nações Unidas em Genebra, fazendo-lhes recordar as obrigações do Estado e as responsabilidades respectivas das empresas segundo os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos. Além disso, perguntaram quais medidas tinham sido adotadas para proporcionar recursos apropriados, reparação e indenização aos moradores, incluindo o reassentamento das pessoas impactadas assim como garantias de não repetição.

Federal e nesse mesmo dia enviado ao Ministério das Cidades para seleção. O Estado brasileiro afirmou em sua comunicação à ONU que tanto a CEF, como o Ministério das Cidades conheciam bem as particularidades do caso, e se comprometeram a realizar a contratação e a desembolsar os recursos financeiros o mais rápido possível. De acordo com o orçamento apresentado pela ACMP e aprovado pela CEF, aproximadamente 70% do gasto total seria financiado pelo programa ‘*Minha Casa, Minha Vida*’, que aportaria R\$ 57.000.00 por unidade residencial²⁸.

Quanto ao controle da poluição, o Estado brasileiro afirmou em sua comunicação à ONU que, de acordo com a informação passada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, as empresas produtoras de ferro gusa teriam instalado filtros para reduzir a emissão de material particulado no ar.

Em sua comunicação à ONU, o Estado ainda mencionou a sentença condenatória contra a Gusa Nordeste S.A., em favor de 21 famílias da comunidade de Piquiá de Baixo, e também a sentença que confirmou que a desapropriação do “Sítio São João” por interesse social, em favor do Município de Açailândia, conforme obrigações assumidas no termo de compromisso e ajustamento de conduta firmado com o Ministério Público, em maio de 2011.

O Estado brasileiro destacou em sua resposta aos Procedimentos especiais da ONU, o potencial que tem o reassentamento de Piquiá de constituir uma iniciativa modelo de coordenação entre as autoridades públicas e atores privados com o objetivo de remediar os danos às comunidades gerados pelas atividades das empresas. Todavia estamos à espera de que esta importante declaração se cumpra e que o Estado brasileiro tome urgentemente todas as medidas necessárias para remediar a situação da comunidade, em conformidade com seus compromissos nacionais (artigos 225, 23 (VI), 24 (VIII) da Constituição Federal do Brasil) e internacionais²⁹.

Ressalte-se que o prazo para a conclusão das obras do reassentamento (que ainda não foram iniciadas) é de pelo menos 2 (dois) anos e meio e que enquanto o reassentamento não se efetivar, as mais de 300 famílias de Piquiá de Baixo seguirão residindo no mesmo local, nas mesmas condições, por falta de alternativa. Tal fato se agrava porque as atividades industriais estão se intensificando no local (com a iminente entrada em operação de uma aciaria e a duplicação da Estrada de Ferro Carajás, o que aumentará a frequência do tráfego de trens), ao passo que nenhuma medida vem sendo

²⁸ O orçamento estimado para a construção do novo bairro pode ser categorizado nos seguintes itens: (a) Valor total das unidades habitacionais: R\$ 16.200.000,00; (b) Equipamento comunitário previsto no projeto: R\$ 150.000,00; (c) Infraestrutura total: R\$ 7.600.000,00; (d) Gastos com assessoria técnica, trabalho social e despesas de cartório para o registro das unidades: R\$ 1.938.456,00. Portanto, o valor estimado para a totalidade dos trabalhos chega a R\$ 25.888.456,00 (sem incluir equipamentos públicos e sociais como escola e creche, por exemplo).

²⁹ Em particular o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, a Convenção sobre os Direitos da Criança, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.

tomada para reduzir a poluição e para tratar eficazmente a saúde das pessoas.

4. Recomendações

Povos Indígenas

- Que o Estado dê continuidade aos processos demarcatórios de terras indígenas que se encontram hoje paralisados, bem como que inicie outros processos de demarcação demandados;
- Que as propostas de lei hoje existentes no Legislativo federal com o intuito de atentar contra os direitos indígenas, sobretudo os direitos territoriais indígenas, como a PEC 215/00 e o Projeto de Lei 1610/96, sejam arquivadas;
- Que o Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos seja mais efetivo na proteção de lideranças e comunidades indígenas.

Piquiá de Baixo

- Que o Estado deixe de postergar a seleção e contratação do projeto, com a entrega dos recursos financeiros necessários para o início imediato das obras de construção do novo bairro, bem como que assegure os recursos necessários para todos os equipamentos públicos sociais e de infraestrutura necessários, já previstos no projeto de reassentamento e que garanta os recursos para cobrir a contrapartida as quais, pelas regras do Programa ‘Minha Casa Minha Vida’, poderiam caber às famílias afetadas.
- Que as empresas que assumiram o compromisso de fornecer recursos complementares sejam obrigadas a cumprir suas obrigações;
- Na hipótese de eventual impossibilidade de prosseguimento do Programa de habitação popular ‘Minha Casa Minha Vida’, que outras fontes de recursos sejam acionadas pelo Estado brasileiro para viabilizar o reassentamento;
- Que o Estado estabeleça políticas mais efetivas no que concerne ao acesso pelos cidadãos às informações públicas referentes a empreendimentos, como os do caso em questão, e que tratem da sua regularidade perante as normas de direito ambiental;
- Que o Estado garanta o tratamento de saúde dos moradores de Piquiá de Baixo afetados e a prevenção de enfermidades. Ainda que exista a expectativa em relação à retirada das famílias do local, o Estado não pode seguir sem investir nos serviços públicos essenciais de que a comunidade necessita para sobreviver.

Atenciosamente,



Flávio Vicente Machado
Conselho Indigenista Missionário (CIMI)

Raphaela de Araujo Lima Lopes
Justiça Global



Rosa Angélica Castaneda Flores
FIAN Internacional



Alexandra Montgomery
Justiça Global

Eduardo Baker



Raphaella de Araujo Lima Lopes
Plataforma Dhesca

Danilo Chammas
Justiça nos Trilhos

Dario Bossi
Justiça nos Trilhos

Natalia Yaya
Federação Internacional de Direitos Humanos